



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO
CONVÊNIOS, ACORDOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Celebração de termo de cooperação entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o e Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Justiça Militar da União, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____ (x) Não se aplica.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação constam da minuta do ajuste das fls. 07/11.

4.1.1 Os partícipes concordam com a formalização do ajuste e com os termos da minuta, conforme ata de fls. 05/06.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de formalização do convênio/acordo/termo de cooperação, bem como os benefícios a serem alcançados, sob a perspectiva do interesse público deste TRT4.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

() Sim - Discrimine a seguir:

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 O ajuste terá vigência de 60 meses a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Deveres e Responsabilidades da Rede Sul de Cooperação Judiciária:

6.2.1 Integrar os Núcleos de Cooperação existentes nos Tribunais, para que, em conjunto, concebam uma política estratégica de cooperação judiciária na Região Sul;

6.2.2 Figurar como canal de articulação entre os Tribunais e entre estes e órgãos externos, inclusive de outros Poderes, visando à institucionalização de fluxos de cooperação judiciária com o objetivo de atender às necessidades dos juízos;

6.2.3 Recepcionar sugestões de programas ou projetos de cooperação judiciária, de modo a viabilizar as tratativas entre os Tribunais visando à sua efetivação;

6.2.4 Promover ações de formação e de difusão de boas práticas envolvendo cooperação judiciária;

6.2.5 Propor aos Tribunais a simplificação de rotinas e a adoção de soluções tecnológicas que possibilitem maior integração entre todos os ramos do Poder Judiciário;

6.2.6 Promover e estimular a cultura de cooperação no ambiente judicial

6.2.7 Quando provocado a cooperar, participe solicitado considerará a complexidade do processo, os custos envolvidos, o tempo necessário para a implementação das medidas pertinentes e a eficiência dos resultados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

projetados, podendo, fundamentadamente, recusar a prática dos atos de cooperação na forma descrita pelos demais órgãos cooperantes.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Fiscal:	Christiano Augusto Seckler de Oliveira	Adolfo Marques Pereira	Secretaria-Geral da Presidência

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adolfo Marques Pereira
Secretaria-Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Termo de cooperação para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Secretaria-Geral da Presidência
Responsável:	Adolfo Marques Pereira

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

A constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA tem fundamento na Resolução nº 350/2020 do CNJ e visa congregar os Tribunais da Região Sul do país em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Não se aplica.

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produtos e/ou serviços).

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O termo a ser pactuado terá seu início a contar da data da publicação da respectiva súmula do Diário da Justiça Eletrônico.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO¹

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

- ☒ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☐ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☐ Garantir a duração razoável do processo
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☐ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- ☐ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Adolfo Marques Pereira
Secretário-Geral da Presidência

¹ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Objeto

Celebração de termo de cooperação entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o e Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Justiça Militar da União, objetivando à constituição da **REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**.

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Fiscal:	Christiano Augusto Seckler de Oliveira	Adolfo Marques Pereira	Secretaria-Geral da Presidência

Adolfo Marques Pereira
Secretaria-Geral da Presidência

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1377/2023

Assunto: Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do país para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

INFORMAÇÃO – CANCELAMENTO e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 1377/2023
CD – 376/2023

2 - Unidade demandante/requisitante:

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

3 - Motivação do Cancelamento e Nova Tramitação:

Conforme e-mail da fl. 54, a Assistente-Chefe desta Seção de Compras Diretas informa: "(...) tramitamos o referido objeto, proad nº 1377/2023, pela antiga lei de licitações, Lei 8.666/1993, conforme documentos constante nas fls. 21-36 do processo administrativo, embora no âmbito do TRT4 as contratações por inexigibilidade de licitação estejam sendo processadas pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 desde 01.09.2022, pois o Termo de Cooperação fora acordado entre os partícipes com base na Lei nº 8.666/1993. Todavia, após a nossa tramitação o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul informou que o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina solicitou alteração da minuta para que constassem as referências da nova lei de licitações (destacadas na cor verde do documento anexo e juntado nas fls. 48- 53 do proad). Por parte desta Coordenadoria, opinamos pela nova tramitação fundamentada na Nova Lei de Licitações, visto que oportunizará a prorrogação da vigência até o limite de 10 anos. Assim, solicitamos manifestação de concordância com a tramitação pela Nova Lei de Licitações, conforme sugestão do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina." Em resposta, a Unidade Requisitante concorda com a tramitação pela Nova Lei. Desta forma é necessário o cancelamento da CD 139/2023 e o processamento de Nova contratação.

4 - Partícipe/s:

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Poder Judiciário do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e Justiça Militar da União e Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

5 - Assunto / Objeto:

Termo de Cooperação tem por objetivo a constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, com fundamento na Resolução n. 350/2020 do CNJ, que visa congregar os Tribunais da Região Sul da República Federativa do Brasil em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1377/2023

Assunto: Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do país para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial.

6 - Justificativa da contratação:

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda das fls. 15 e 16: A constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA tem fundamento na Resolução nº 350/2020 do CNJ e visa congregar os Tribunais da Região Sul do país em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial.

7 - Vigência:

60 meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 – Minuta Atualizada do ajuste:

Fls. 58-68.

9 - Valor da contratação:

Não oneroso.

10 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)"

c/c

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal."

11 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O processo deve ser encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da Presidência, para exame de legalidade do termo de contrato, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso IV e § 2º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1377/2023

Assunto: Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do país para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

Art. 51. Ao final da fase de seleção do fornecedor, o processo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

(...)

IV – parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º;

(...)

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

(...)

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do § 1º, a Assessoria Jurídica da Presidência deverá realizar o exame de legalidade do termo de contrato, quando houver.

12 - Observações:

A regularidade fiscal consta nas fls. 19 e 75-76.

A Portaria nº 1.737/2023, no inciso V do art. 51 prevê a necessidade de autorização do Ordenador de Despesas, contendo a indicação da compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido, porém neste caso, é dispensado por se tratar de ajuste não oneroso.

14 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos o cancelamento da Compra Direta nº 139/2023, cujos despachos constam nas fls. 21-36, bem como, a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 184 do mesmo dispositivo legal.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Seção de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1377/2023

Assunto: Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do país para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 376/23 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: PODER JUDICIARIO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 89.522.064/0001-66					
1	60	MÊS	Termo de Cooperação tem por objetivo a constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, com fundamento na Resolução n. 350/2020 do CNJ, que visa congregar os Tribunais da Região Sul da República Federativa do Brasil em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial. Classificação: 0	0,00	0,00
Total do fornecedor					0,00
Total Geral					0,00

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 184 do mesmo dispositivo legal, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação, sem ônus para este Tribunal.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO

Coordenador de Licitações e Contratos Substituto

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS

Diretor da Secretaria de Administração





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1377/2023

Assunto: Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do país para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

DG

à Assessoria Jurídica da Presidência

De acordo. Encaminha-se o presente processo administrativo para exame do documento das fls. 58-68 pela Assessoria Jurídica da Presidência em atendimento ao disposto no § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, no inciso IV e § 2º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo PROAD nº 1377/2023

Assunto: Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do país para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

Interessada: SECGERPRE – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA.

Assessoria Jurídica da Presidência à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de processo administrativo autuado para a formalização de Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do País para a constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, com fundamento na Resolução CNJ nº 350/2020¹.

No parecer das fls. 25-30, esta Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se pela aprovação da minuta das fls. 07-11, com fundamento no artigo 25, *caput*, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, com ressalvas.

Conforme informação da Seção de Compras Diretas das fls. 77-79, após tramitação e aprovação da referida minuta, que teve como base a Lei nº 8.666/1993, por solicitação do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, foi elaborada nova minuta propondo a formalização do ajuste com base na Lei nº 14.133/2021 (fls. 48-53). A Coordenadoria opinou favoravelmente à alteração, assim como a unidade requisitante (Secretaria-Geral da Presidência - fl. 54), com o consequente cancelamento da contratação CD nº 139/2023 e o processamento da nova contratação nos termos ora propostos.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos ratifica a informação da Seção de Compras Diretas (fls. 77-79) e opina pela celebração do Acordo de Cooperação com respaldo no artigo 74, *caput*, combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação, sem ônus para o Tribunal (fl. 80). O Diretor da Secretaria de Administração está de acordo (fl. 80).

A Diretora-Geral manifesta concordância e encaminha o processo administrativo a esta Assessoria Jurídica da Presidência para o exame prévio de legalidade da contratação, a ser formalizada por meio da minuta do Termo de Cooperação das fls. 58-68, com

¹ **RESOLUÇÃO CNJ nº 350, de 27.10.2020.** Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências.



esteio no artigo 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 51, inciso IV e § 2º, da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023².

Examina-se.

O Termo de Cooperação em exame será celebrado entre este TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, a 1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, a 2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR e a 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, para a constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, com fundamento no artigo 74, *caput*, combinado com o artigo 184, ambos da Lei nº 14.133/2021.

O Documento de Formalização da Demanda das fls. 15-16 apresenta a justificativa da necessidade da formalização do Termo de Cooperação em exame. A constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA está fundamentada na Resolução CNJ nº 350/2020 e visa congrega os Tribunais da Região Sul do país em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial.

O planejamento da contratação foi instruído com os seguintes documentos: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 15-16); **b)** Termo de Referência (fls. 12-14), e **c)** Indicação de Equipe de Gestão e Fiscalização (fl. 17). Os documentos citados observam os modelos disponibilizados no Portal de Governança de Contratações do TRT4, bem como os elementos mínimos previstos no Anexo Único da Portaria GP.-TRT4 nº 1.737/2023 (no campo referente aos casos de inexigibilidade de licitação para convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres não onerosos).

Com base nesses documentos, verifica-se o atendimento ao disposto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 6º, incisos I, VI e VII, da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

2 **Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.** Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.



A natureza do objeto da contratação (Termo de Cooperação de caráter não oneroso – sem transferência de recursos financeiros) indica que os demais documentos previstos nos artigos supramencionados não são exigíveis no caso concreto, conforme inteligência do disposto no inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º c/c Anexo Único, da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Nesse contexto, **conclui-se pela regularidade da fase de planejamento da contratação.**

O Termo de Cooperação objeto de análise (minuta das fls. 58-68) é caracterizado por ser firmado entre órgãos da Administração Pública, para concretização de interesse comum. Tem objeto claro e específico, o qual contempla o interesse deste Tribunal, não é oneroso para a Administração (não há transferência de recursos financeiros) e tem previsão de início e fim da execução do objeto (Cláusula Nona - fl. 61), atendendo aos requisitos do artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos termos legais, verifica-se estarem em conformidade com as normas incidentes à espécie. De resto, não há exigência de licitação, conforme previsão do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (inviabilidade de competição). Além disso, há definição quanto à gestão e fiscalização do Termo (documento da fl. 17), para fins de atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que, embora o inciso V do artigo 51 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 estabeleça a necessidade de autorização do Ordenador de Despesas, contendo a indicação da compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido, tal requisito é inaplicável ao presente caso, considerando a natureza não onerosa do ajuste (não há transferência de recursos financeiros).

Diante da natureza não onerosa da contratação e de sua finalidade institucional, entende-se que a minuta submetida a exame contempla as cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Sinala-se que a natureza do ajuste dispensa a previsão de penalidades pelo eventual descumprimento do pactuado.

Considerando a natureza do ajuste e o fato de ser celebrado entre órgãos dos Poderes Judiciário Federal e Estadual, entende-se desnecessária a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista. Logo, a ausência de tais comprovações não obsta a celebração do Termo de Cooperação objeto deste expediente. A área técnica junta, contudo, as certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista referentes ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nas fls. 19 e 75-76.



As disposições da minuta estão redigidas com clareza e está evidenciado o atendimento à legislação incidente e ao interesse público.

Sugere-se, contudo, modificação na redação da cláusula da vigência (Cláusula Nona da minuta - fl. 61) para que passe a constar que a vigência do Termo de Cooperação será a partir da última assinatura. Justifica-se a alteração por se entender ser este o melhor critério para não haver dúvida quanto ao início da vigência, tendo em vista serem vários os partícipes do ajuste. De outra parte, **ressalva-se a necessidade de inclusão de cláusula com a previsão da publicação do Termo de Cooperação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 dias úteis a contar da última assinatura, condição indispensável para a eficácia do Termo de Cooperação**, tendo em vista a exigência contida no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 184 do mesmo diploma legal, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. (Grifou-se)

Sugere-se, assim, a redação das referidas cláusulas da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7 / PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710

9.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes providenciarão a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da última assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação da respectiva súmula nos respectivos Diário da Justiça Eletrônico dos partícipes.



Tendo em vista a modificação acima, **necessário, ainda, alterar o Anexo I da minuta – Termo de Adesão** (fl. 62), **para que também conste a publicação da adesão ao Termo de Cooperação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do já mencionado artigo 94, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 184 do mesmo diploma legal**, nos seguintes termos:

ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO – TERMO DE ADESÃO

[...]

O Tribunal Coordenador e o novo membro providenciarão a publicação deste Termo de Adesão ao Termo de Cooperação nº @@@ no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, cabendo ao Tribunal Coordenador comunicar aos demais partícipes a adesão do novo membro.

[...]

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica da Presidência opina:**

- a) pela legalidade do procedimento de formalização do Termo de Cooperação objeto deste processo administrativo, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, combinado com o artigo 184, ambos da Lei nº 14.133/2021;**
- b) pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação das fls. 58-68, observadas as ressalvas apontadas na fundamentação.**

Encaminha-se o presente processo administrativo à Presidência deste Tribunal, para a aprovação do procedimento de contratação direta, na forma do artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, e dos artigos 51, inciso VI, e 53 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

ANA LUISA JOHANN LEAL

Assessora Jurídica de Licitações e Contratos da Assessoria Jurídica da Presidência





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo PROAD nº 1377/2023

Assunto: Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do país para constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

Interessada: SECGERPRE – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA.

Gabinete da Presidência.

Vistos os autos.

ACOLHE-SE o parecer exarado às fls. 82-86 pela Assessoria Jurídica da Presidência.

Diante da legalidade do procedimento e com base nas justificativas apresentadas pela unidade requisitante, **APROVA-SE** a celebração do Termo de Cooperação, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, *caput*, combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para o prosseguimento da contratação.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região





SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

Fwd: REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA - SEI 8.2022.0010/003106-7

SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

8 de agosto de 2023 às 07:44

Para: elianebraga@tjrs.jus.br

Cc: SA - Secao de Contratos <contratos@trt4.jus.br>, SA - Coordenadoria de Licitacoes e Contratos <licitacoes@trt4.jus.br>

Eliane, bom dia!

Retornou da Assessoria Jurídica da Presidência deste TRT os seguintes pedidos de modificação, conforme fundamentos do parecer anexado a este e-mail:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7 / PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710 9.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO Os partícipes providenciarão a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da última assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação da respectiva súmula nos respectivos Diário da Justiça Eletrônico dos partícipes.

ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO – TERMO DE ADESÃO

[...] O Tribunal Coordenador e o novo membro providenciarão a publicação deste Termo de Adesão ao Termo de Cooperação nº @@@ no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, cabendo ao Tribunal Coordenador comunicar aos demais partícipes a adesão do novo membro.

Solicitamos a gentileza de encaminhar a minuta atualizada para juntada ao nosso proad antes do encaminhamento para assinaturas.

Atenciosamente,

**Karina Durigon**

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas - SECOMP

SA - Coordenadoria de Licitações e Contratos

TRT da 4ª Região/RS

(51) 3255-2223 ou 2234 | compras@trt4.jus.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PARECER - Termo de Cooperação a ser celebrado pelos Tribunais da Região Sul do País para a cons.pdf**
161K



SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

Fwd: REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA - SEI 8.2022.0010/003106-7

SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

14 de agosto de 2023 às 15:15

Para: SA - Coordenadoria de Licitacoes e Contratos <licitacoes@trt4.jus.br>

Simone, boa tarde!

Conforme falamos, visto que o TJRS não realizará a publicação no PNCP, sugerimos a seguinte redação para a cláusula décima quarta:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO O TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da última assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação da respectiva súmula pelos demais partícipes nos respectivos Diário da Justiça Eletrônico.

Todavia, a fim de viabilizar o presente expediente, proad 1377/2023, consulto como poderíamos fazer para a publicação no PNCP constante no anexo I, visto que o Tribunal Coordenador será mutável.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

Fwd: REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA - SEI 8.2022.0010/003106-7

SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

17 de agosto de 2023 às 13:58

Para: elianebraga@tjrs.jus.br

Cc: SA - Coordenadoria de Licitacoes e Contratos <licitacoes@trt4.jus.br>

Eliane, boa tarde!

Conforme falamos por telefone e acordado com a Assessoria Jurídica do TRT4 as modificações solicitadas podem seguir da seguinte maneira:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7 / PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710 9.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO O TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da última assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação da respectiva súmula pelos demais partícipes nos respectivos Diário da Justiça Eletrônico.

ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO – TERMO DE ADESÃO

[...] O Tribunal Coordenador e o novo membro providenciarão a publicação oficial deste Termo de Adesão ao Termo de Cooperação nº @@@ no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, cabendo ao Tribunal Coordenador comunicar aos demais partícipes a adesão do novo membro.

Atenciosamente,

**Karina Durigon**

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas - SECOMP

SA - Coordenadoria de Licitações e Contratos

TRT da 4ª Região/RS

(51) 3255-2223 ou 2234 | compras@trt4.jus.br

Em ter., 8 de ago. de 2023 às 07:44, SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]





SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

Fwd: Assinatura do Termo de Cooperação Judiciária - Rede Sul de Cooperação

3 mensagens

SA - Secao de Contratos <contratos@trt4.jus.br>

8 de setembro de 2023 às 14:16

Para: SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

Cc: Adolfo Marques Pereira <amarques@trt4.jus.br>, Christiano Augusto Seckler de Oliveira <christiano.seckler@trt4.jus.br>, Presidencia TRT4 <presidencia@trt4.jus.br>, Vice Presidencia TRT4 <vice-presidencia@trt4.jus.br>

Boa tarde!

Prezados, encaminho o e-mail recebido pela Seção de Contratos, referente ao Termo de Cooperação Judiciária - Rede Sul de Cooperação, visto que em consulta ao Proad 1377/2023, verificamos que o referido expediente está na Seção de Compras Diretas aguardando providências e ainda não teve sua tramitação concluída no âmbito do TRT4.

Atenciosamente,

**Ana Paula Ribeiro Pavão**

Assistente-Chefe da Seção de Contratos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

(51) 3255-2213 | contratos@trt4.jus.br

----- Forwarded message -----

De: **Adriane de Mattos Figueiredo** <adrianefigueiredo@tjrs.jus.br>

Date: qua., 6 de set. de 2023 às 16:58

Subject: Assinatura do Termo de Cooperação Judiciária - Rede Sul de Cooperação

To: Gab 3ª Vice-Presidência <gab3vicepres@tjrs.jus.br>, Lizete Andreis Sebben <lizetesebben@tjrs.jus.br>, contratos@trt4.jus.br <contratos@trt4.jus.br>, compras@trf4.jus.br <compras@trf4.jus.br>, flaviafavere@tjsc.jus.br <flaviafavere@tjsc.jus.br>, dmp.convenio@tjsc.jus.br <dmp.convenio@tjsc.jus.br>, presidencia.cartorio@tjsc.jus.br <presidencia.cartorio@tjsc.jus.br>, juizdecooperacao@tjpr.jus.br <juizdecooperacao@tjpr.jus.br>, gabinete-presidencia@tjmrs.jus.br <gabinete-presidencia@tjmrs.jus.br>, presidencia.tre-rs@presidencia@tre-rs.jus.br <presidencia@tre-rs.jus.br>, 1aud3eproc@stm.jus.br <1aud3eproc@stm.jus.br>, juliane@stm.jus.br <juliane@stm.jus.br>, wendellaraujo@stm.jub.br <wendellaraujo@stm.jub.br>, 3aud3@stm.jus.br <3aud3@stm.jus.br>, Presidência do Tribunal de Justiça RS <presidencia@tjrs.jus.br>

Senhor Presidente,

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Gostaria de noticiar que a assinatura do Termo de Cooperação constituição da Rede Sul de Cooperação Judiciária está agendada para o dia 19 de outubro, durante a cerimônia de abertura do I Congresso Gaúcho de Cooperação Judiciária no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Este é um momento significativo para todos nós e a assinatura do convênio será um marco importante para fortalecer a cooperação entre nossos tribunais. Estamos ansiosos para celebrar este compromisso conjunto e aproveitar as oportunidades que ele trará para melhorar a administração da justiça em nossa região.

Mais detalhes sobre o horário e local exatos da cerimônia serão fornecidos em breve.

Fico à vontade para entrar em contato conosco caso tenha alguma dúvida ou necessite de informações adicionais.

PROAD 1377/2023. DOC 37. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.GMHH.RNJP:

<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultaDocumento.xhtml> XdZvyEDuGOKKk4pQA/u/0/?ik=26f8c53462&view=pt&search=all&per... 1/2



Telefone: (51) 3210.7207 ou (51) 98120.9600;

E-mail: cgj@trjs.jus.br<mailto:cgj@trjs.jus.br>

Respeitosamente,

Adriane de Mattos Figueiredo,

Juíza-Corregedora de Cooperação Judiciária.

SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

8 de setembro de 2023 às 14:28

Para: "DEC - Núcleo de Convênios do Serv. de Contratos e Convênios" <dec-convencios@trjs.jus.br>, Eliane Braga Schmidt <elianebraga@trjs.jus.br>

Cc: Adolfo Marques Pereira <amarques@trt4.jus.br>, Christiano Augusto Seckler de Oliveira <christiano.seckler@trt4.jus.br>, Presidencia TRT4 <presidencia@trt4.jus.br>, Vice Presidencia TRT4 <vice-presidencia@trt4.jus.br>, SA - Secao de Contratos <contratos@trt4.jus.br>

Cco: Simone Pereira Justino Goulart <sgoulart@trt4.jus.br>, "Joao Henrique C. de Lima Ribas" <joao.henrique@trt4.jus.br>

Eliane, boa tarde!

Recebemos o e-mail acima e solicito informar se foram implementadas as ressalvas da Assessoria Jurídica deste TRT4, encaminhadas no dia 17/08/2023, conforme e-mail anexado a seguir.

Em caso afirmativo, solicitamos a gentileza de encaminhar a minuta final para o e-mail compras@trt4.jus.br, a fim dar prosseguimento à contratação internamente no TRT4.

Atenciosamente,



Karina Durigon

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas - SECOMP

SA - Coordenadoria de Licitações e Contratos

TRT da 4ª Região/RS

(51) 3255-2223 ou 2234 | compras@trt4.jus.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



E-mail de Tribunal Regional do Trabalho da 4 Região - Fwd_ REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA -

SEI 8.2022.0010_003106-7.pdf

326K

Vice-Presidência <vice-presidencia@trt4.jus.br>

8 de setembro de 2023 às 14:39

Para: compras@trt4.jus.br

Sua mensagem Para: Vice-Presidência Assunto: Re: Assinatura do Termo de Cooperação Judiciária - Rede Sul de Cooperação Enviada em: 08/09/2023, 14:28:55 BRT foi lida em 08/09/2023, 14:39:30 BRT





SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

Fwd: Assinatura do Termo de Cooperação Judiciária - Rede Sul de Cooperação**DEC - Núcleo de Convênios do Serv. de Contratos e Convênios** <dec-convenios@tjrs.jus.br>

8 de setembro de 2023 às 15:35

Para: SA - Secao de Compras <compras@trt4.jus.br>

Cc: Adolfo Marques Pereira <amarques@trt4.jus.br>, Christiano Augusto Seckler de Oliveira <christiano.seckler@trt4.jus.br>, Presidencia TRT4 <presidencia@trt4.jus.br>, Vice Presidencia TRT4 <vice-presidencia@trt4.jus.br>, SA - Secao de Contratos <contratos@trt4.jus.br>

Prezada,

Segue a minuta final do termo de cooperação e plano de trabalho, que será assinado em solenidade no dia 19/10/2023.

**ELIANE BRAGA SCHMIDT**

DEC - Núcleo de Convênios / Chefe de Seção

E-mail: elianebraga@tjrs.jus.br

Tel.: 51-3210-7037

Departamento de Compras

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 55

Bairro Centro - Porto Alegre - RS

CEP 90010-906

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**REDE_SUL_DE_COOPERACAO__PLANO_DE_TRABALHO.pdf**
219K**REDE_SUL_DE_COOPERACAO.pdf**
265K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 199/2023-DEC / TJSC Nº 26/2023

**PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7
PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, adiante denominado simplesmente TJRS, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 1100, adiante denominado simplesmente TRT4, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

TERCEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, adiante denominado simplesmente TRF4, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

QUARTO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, com sede na cidade de Florianópolis, na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, adiante denominado simplesmente TJSC, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

QUINTO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, adiante denominado simplesmente TJPR, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

SEXTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente TJMRS, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÉTIMO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.885.797/0001-75, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 730, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

OITAVO PARTÍCIPE: 1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0012-00, com sede nesta Capital, na Rua General Portinho, nº 426, Centro, CEP: 90010-360, por intermédio do Juiz Federal, Dr. Alcides Alcaraz Gomes.

NONO PARTÍCIPE: 2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0013-90, com sede na Rua Monsenhor Constáble Hipólito, 465, Centro, Bagé/RS, CEP: 96400-590, por intermédio do Juiz Federal, Dr. Wendell Petrachim Araujo.

DÉCIMO PARTÍCIPE: 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0014-71, com sede na Alameda Montevideo, 244, Santa Maria/RS, CEP: 97050-030, por intermédio do Juiz Federal, Dr. Celso Celidonio.

As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a constituição da **REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, com fundamento na Resolução n. 350/2020 do CNJ, que visa congregar os Tribunais da Região Sul da República Federativa do Brasil em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial.

1.2. Os programas, projetos e ações da Rede Sul de Cooperação Judiciária poderão abranger toda e qualquer matéria de interesse dos Tribunais envolvidos, de cunho jurisdicional ou administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUNÇÕES DA REDE

2.1. Integrar os Núcleos de Cooperação existentes nos Tribunais, para que, em conjunto, concebam uma política estratégica de cooperação judiciária na Região Sul;

2.2. Figurar como canal de articulação entre os Tribunais e entre estes e órgãos externos, inclusive de outros Poderes, visando à institucionalização de fluxos de cooperação judiciária com o objetivo de atender às necessidades dos juízos;

2.3. Recepcionar sugestões de programas ou projetos de cooperação judiciária, de modo a viabilizar as tratativas entre os Tribunais visando à sua efetivação;

2.4. Promover ações de formação e de difusão de boas práticas envolvendo cooperação judiciária;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



2.5. Propor aos Tribunais a simplificação de rotinas e a adoção de soluções tecnológicas que possibilitem maior integração entre todos os ramos do Poder Judiciário;

2.6. Promover e estimular a cultura de cooperação no ambiente judicial.

2.7. Quando provocado a cooperar, o partícipe solicitado considerará a complexidade do processo, os custos envolvidos, o tempo necessário para a implementação das medidas pertinentes e a eficiência dos resultados projetados, podendo, fundamentadamente, recusar a prática dos atos de cooperação na forma descrita pelos demais órgãos cooperantes

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCÍPIOS DA REDE

3.1. Constituem princípios norteadores da Rede Sul de Cooperação Judiciária:

- (i) a horizontalidade;
- (ii) a jurisdição em rede;
- (iii) o diálogo entre tribunais;
- (iv) a gestão judicial compartilhada;
- (v) a informalidade e a flexibilidade;
- (vi) a inovação;
- (vii) a desburocratização;
- (viii) a gestão judicial democrática;
- (ix) a cultura de simplicidade;
- (x) a cultura digital;
- (xi) a sustentabilidade;
- (xii) a centralidade no jurisdicionado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA REDE

4.1. Os Tribunais fundadores ajustam que as atividades iniciais da Rede terão por foco, dentre outros que possam surgir:

- (i) a elaboração de um estatuto dispondo sobre sua estrutura, organização e funcionamento;
- (ii) o estabelecimento de um fluxo para recepção de ideias de adoção de programas e projetos, assim como para respectiva aprovação, planejamento e execução;
- (iii) o estabelecimento de um fluxo para governança e difusão de cooperações setoriais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- (iv) o planejamento para extinção das cartas precatórias entre os Tribunais que compõem a Rede;
- (v) a definição de rotinas para a realização de atos concentrados para centralização de processos;
- (vi) a definição de metodologia para a cooperação judiciária, entre diversos Tribunais, nos casos envolvendo recuperação judicial;
- (vii) o apoio para a utilização de salas passivas entre os diversos ramos do Poder Judiciário para a oitiva de partes e testemunhas, para que possam ser ouvidas pelo(a) juiz(íza) da causa;
- (viii) a interoperabilidade dos sistemas eletrônicos das Justiças;
- (ix) a matéria criminal e de execução criminal;
- (x) a matéria previdenciária e de executivos fiscais;
- (xi) o estabelecimento de fluxo para a realização de licitações e leilões conjuntos;
- (xii) a execução de ações conjuntas de segurança e compartilhamento de bens e servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS INTEGRANTES DA REDE

5.1. Todos os Tribunais da Região Sul da República Federativa do Brasil são membros natos da Rede Sul de Cooperação Judiciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Tribunais da Região Sul que não subscreveram este termo de constituição poderão aderir à Rede, por meio de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I, a ser assinado em conjunto com o Tribunal Coordenador, o qual cientificará os atuais integrantes da Rede acerca da adesão do novo membro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Tribunais de outras regiões podem se agregar à Rede Sul de Cooperação Judiciária, seja como convidados, seja como participantes de programas, projetos e ações setoriais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

6.1. A Rede Sul de Cooperação Judiciária promoverá interlocução permanente com a Rede Nacional de Cooperação Judiciária quanto aos temas de interesse dos Tribunais do Sul, com as demais Redes regionais a serem eventualmente criadas, assim como com todo e qualquer órgão e instituição que possa contribuir com a agenda de cooperação judiciária empreendida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRIBUNAL COORDENADOR

7.1. A Rede Sul de Cooperação Judiciária terá um Tribunal Coordenador, por mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até que seja aprovado o Estatuto da Rede, a coordenação ficará a cargo do TJRS, integrante com data de criação mais remota.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA OITAVA - DO ÔNUS

8.1. Este Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de forma direta ou indireta, ou realização de despesas à conta do orçamento do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7 / PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710

9.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ADITAMENTO

10.1. O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes, devendo ser preservadas as ações em andamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal como instância para a resolução de eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Cooperação, na forma do Decreto nº 11.328, de 1º.01.2023. Na ausência de conciliação, elegem a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre – para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da última assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação da respectiva súmula pelos demais partícipes nos respectivos Diário da Justiça Eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo-para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

**ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 199/2023-DEC / CONVÊNIO Nº 26/2023
- TJSC**

**PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7 PROCESSO TJSC Nº 0046736-
71.2022.8.24.0710**

Termo para adesão do @@@@ ao Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA.

O @@@@, inscrito no CNPJ sob nº @@@@, com sede na @@@@, adiante denominado simplesmente @@@@, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, RESOLVE, por meio do presente Termo, ADERIR ao Termo de Cooperação nº @@@, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, oportunidade em que se compromete a cumprir fielmente os princípios, procedimentos, atividades e objetivos presentes naquele Termo de Cooperação.

A assinatura do presente Termo para adesão implica a assunção de todas as cláusulas previstas no Termo de Cooperação nº @@@, incluídas eventuais alterações.

O Tribunal Coordenador e o novo membro providenciarão a publicação oficial deste Termo de Adesão ao Termo de Cooperação nº @@@ no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, cabendo ao Tribunal Coordenador comunicar aos demais partícipes a adesão do novo membro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Adesão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS
Desa. Iris Helena Medeiros Nogueira
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS
Desa. Lizete Andreis Sebben
3ª Vice-Presidente
Supervisora do Núcleo de Cooperação
Judiciária

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
4ª REGIÃO**
Des. Francisco Rossal de Araújo
Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª
REGIÃO**
Des. Federal Fernando Quadros da
Silva
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA**
Des. João Henrique Blasi
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ**
Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RS
Des. Militar Amílcar Fagundes Freitas
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS
Desa. Vanderlei Teresinha Tremeia
Kubiak
Presidente

**1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR**
Dr. Alcides Alcaraz Gomes
Juiz Federal da Justiça Militar

**2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR**
Dr. Wendell Petrachim Araujo Juiz
Federal da Justiça Militar

**3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR**
Dr. Celso Celidonio
Juiz Federal da Justiça Militar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

PLANO DE TRABALHO - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO II do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 199/2023-DEC
CONVÊNIO Nº 26/2023 - TJSC

PROCESSO TJRS Nº 8.2022.0010/003106-7
 PROCESSO TJSC Nº 0046736-71.2022.8.24.0710

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			CNPJ 89.522.064/0001-66
Endereço PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 55, CENTRO HISTÓRICO			
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90010-906	(DDD) Telefone (51) 3210-7037
Nome do Responsável Desa. Iris Helena Medeiros Nogueira			CPF 352.968.520-87
C.I./Órgão Expedidor 2007718345	Cargo Presidente		Matrícula / ID
E-mail: dec-convenios@tjrs.jus.br			

2. OUTROS PARTICÍPES:

Órgão/Entidade Partícipe TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO			CNPJ 02.520.619/0001-52
Endereço Avenida Praia de Belas, nº 1100			
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 00.000-000	DDD/Telefone (01)-0000-0000
E-mail contratos@trt4.jus.br			Fax
Nome do Responsável Des. Francisco Rossal de Araújo			CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função	Matrícula/IF

Órgão/Entidade Partícipe TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO			CNPJ 92.518.737/0001-19
Endereço Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300			
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 00.000-000	DDD/Telefone (01)-0000-0000
E-mail: dlc@trf4.jus.br			Fax
Nome do Responsável Des. Federal Fernando Quadros da Silva			CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função	Matrícula/IF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Órgão/Entidade Partícipe PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA			CNPJ 83.845.701/0001-59
Endereço Rua Álvaro Millen da Silveira, 208			
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88020-901	DDD/Telefone (48) 3287-1000
E-mail: presidencia.cartorio@tjsc.jus.br			Fax
Nome do Responsável Des. João Henrique Blasi			CPF
Cl/Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função	Matrícula/IF

Órgão/Entidade Partícipe PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ			CNPJ 77.821.841/0001-94
Endereço Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico			
Cidade CURITIBA	UF PR	CEP 80.530-912	DDD/Telefone (41) 3200-2000
E-mail: juizdecooperacao@tjpr.jus.br			Fax
Nome do Responsável Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen			CPF
Cl/Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função	Matrícula/IF

Órgão/Entidade Partícipe TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL			CNPJ 89.522.064/0002-47
Endereço Avenida Praia de Belas, nº 799,			
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90110-001	DDD/Telefone (51) 3214-1054
E-mail: gabinete-presidencia@tjmrs.jus.br			Fax
Nome do Responsável Des. Militar Amilcar Fagundes Freitas			CPF
Cl/Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função	Matrícula/IF

Órgão/Entidade Partícipe TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL			CNPJ 05.885.797/0001-75
Endereço Rua Sete de Setembro, nº 730			
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90010-280	DDD/Telefone (51) 3294-9000
E-mail: presidencia@tre-rs.jus.br			Fax
Nome do Responsável Desa. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak			CPF 298.777.170-34





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CI/Órgão Expedidor 1003540877 - Órgão Expedidor: SSP/RS		Cargo Presiden te	Função	Matrícula/IF 12427128
Órgão/Entidade Partícipe 1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR			CNPJ 00.497.552/0012-00	
Endereço Rua General Portinho, 426, Centro				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90010-360	DDD/Telefone (51) 3224-1235	
E-mail: 1aud3@stm.jus.br			Fax	
Nome do Responsável Dr. Alcides Alcaraz Gomes			CPF 371.159.870-68	
CI/Órgão Expedidor 4019155243 - SSP/PC RS	Cargo Juiz Federal da Justiça Militar	Função	Matrícula/IF 045	

Órgão/Entidade Partícipe 2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR			CNPJ 00.497.552/0013-90
Endereço Rua Monsenhor Constáble Hipólito, 465			
Cidade Bagé	UF RS	CEP 96400-590	DDD/Telefone (53)3313-1460
E-mail: wendellaraujo@stm.jus.br			Fax
Nome do Responsável Dr. Wendell Petrachim Araujo			CPF 038.489.604-94
CI/Órgão Expedidor 3388550 - SSP/DF	Cargo Juiz Federal da Justiça Militar	Função	Matrícula/IF 1173

Órgão/Entidade Partícipe 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR			CNPJ 00.497.552/0014-71
Endereço Alameda Montevideo, 244			
Cidade Santa Maria	UF RS	CEP 97050-030	DDD/Telefone (55)2101-5880
E-mail: celso@stm.jus.br			Fax
Nome do Responsável Dr. Celso Celidonio			CPF 373.013.737-91
CI/Órgão Expedidor 305.2.427.487 - Superior Tribunal Militar	Cargo Juiz Federal da Justica Militar	Função	Matrícula/IF 102





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<u>Título do Projeto:</u>		Período de Execução	
Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, objetivando à constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA .		Início 2023	Término 2028
<u>Identificação do Objeto:</u>			
O presente termo tem por objetivo a constituição da REDE SUL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA , com fundamento na Resolução n. 350/2020 do CNJ, que visa congrega os Tribunais da Região Sul da República Federativa do Brasil em torno de uma agenda comum de cooperação judiciária, com vistas ao estreitamento dos laços institucionais entre os diversos ramos do Poder Judiciário, à atuação em rede em busca da desburocratização, da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, assim como ao incentivo à diplomacia judicial.			
<u>Justificativa da Proposição:</u>			
O presente pleito propicia: Integrar os Núcleos de Cooperação existentes nos Tribunais, para que, em conjunto, concebam uma política estratégica de cooperação judiciária na Região Sul; Figurar como canal de articulação entre os Tribunais e entre estes e órgãos externos, inclusive de outros Poderes, visando à institucionalização de fluxos de cooperação judiciária com o objetivo de atender às necessidades dos juízes; Recepcionar sugestões de programas ou projetos de cooperação judiciária, de modo a viabilizar as tratativas entre os Tribunais visando à sua efetivação; Promover ações de formação e de difusão de boas práticas envolvendo cooperação judiciária; Propor aos Tribunais a simplificação de rotinas e a adoção de soluções tecnológicas que possibilitem maior integração entre todos os ramos do Poder Judiciário; Promover e estimular a cultura de cooperação no ambiente judicial.			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quantidade	Início	Término





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

1	1	Execução do objeto do Convênio	1	1	2023	2028

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RSDesa. Iris Helena Medeiros Nogueira
Presidente**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS**Desa. Lizete Andreis Sebben
3ª Vice-Presidente
Supervisora do Núcleo de Cooperação
Judiciária**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
4ª REGIÃO**Des. Francisco Rossal de Araújo
Presidente**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª
REGIÃO**Des. Federal Fernando Quadros da
Silva
Presidente**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA**Des. João Henrique Blasi
Presidente**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ**Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RS**Des. Militar Amílcar Fagundes Freitas
Presidente**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS**Desa. Vanderlei Teresinha Tremeia
Kubiak
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

**1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR**

Dr. Alcides Alcaraz Gomes
Juiz Federal da Justiça Militar

**2ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR**

Dr. Wendell Petrachim Araujo
Juiz Federal da Justiça Militar

**3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR**

Dr. Celso Celidonio
Juiz Federal da Justiça Militar

